



**EDITAL N°67/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Lindolfo Collor

Tipo de julgamento: menor preço Valor Global

Modo de disputa: aberto

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão Registro de Preços**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no **dia 23 de Julho de 2024, com abertura das propostas às 11h e abertura da disputa às 11h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede de água, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1 DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000**  
**Fone: (51) 2500-4000**  
**CNPJ: 94.707.486/0001-46**



**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Declaração Unificada - Anexo II.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:



**AD**

*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (\*)*

**PC**

**AC**

*LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (\*)*

**PC**

**AC + ARLP**

*LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (\*)*

**PC + PELP**

**PL**

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (\*)*

**PC + PELP**

**PC + PELP**

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (\*)*

**AT**

*(\*) definir*

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.2.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

**5.2.8** A empresa que for MEI estará desobrigada de produzir balanço patrimonial conforme o §2º do art.1.179, do Código Civil, e LC n. 123/06, art.26,§1º e § 6º.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000**

**Fone: (51) 2500-4000**

**CNPJ: 94.707.486/0001-46**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo),

manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **1.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 2.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato terá início a contar da sua assinatura e validade de 12(DOZE) meses.

**17.2** A despesa decorrente desta Licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000  
Fone: (51) 2500-4000  
CNPJ: 94.707.486/0001-46**



13 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIACAO

1 - COORDENADORIAS

32725 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

1 - RECURSO LIVRE

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do Fiscal do Contrato.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e aprovação da Nota Fiscal.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[licitacoes@lindolfocollor.rs.gov.br](mailto:licitacoes@lindolfocollor.rs.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lindolfo Collor, 08 de Julho de 2024.

Gaspar Behne  
Prefeito Municipal.



**Lindolfo Collor**  
Capital dos Tapetes em Couro  
Estado de Rio Grande do Sul

**ANEXO I**

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	32725	76424 - JOELHO SOLDÁVEL 25mm	UND	700,0000	0,6000	420,00
2	32725	17030 - LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	700,0000	0,6900	483,00
3	32725	78583 - TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND	300,0000	1,0500	315,00
4	32725	83094 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	UND	700,0000	0,7200	504,00
5	32725	9329 - CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	200,0000	1,1900	238,00
6	32725	16445 - JOELHO 45 SOLDÁVEL 25mm	UND	200,0000	1,2800	256,00
7	32725	10634 - REGISTRO 3/4 ROSCA EXTERNA 25MM	UND	700,0000	18,4800	12.936,00
8	32725	84276 - LUVA SOLDÁVEL ROSCA METAL 3/4 25MM	UND	300,0000	5,3100	1.593,00
9	32725	84277 - REGISTRO 3/4 ROSCA INTERNA 25MM	UND	300,0000	13,9700	4.191,00
10	32725	84278 - JOELHO SOLDÁVEL ROSCA LATÃO 25MM	UND	300,0000	6,6700	2.001,00
11	32725	16454 - CURVA SOLDÁVEL 25	UND	250,0000	2,6100	652,50
12	32725	84279 - NIPPLE PARALELO BRANCO ROSCÁVEL 3/4 25MM	UND	300,0000	1,6800	504,00
13	32725	84210 - LUVA BRANCA ROSCÁVEL 3/4 25MM	UND	300,0000	3,1600	948,00
14	32725	84280 - CANO PVC SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6MT	M.	600,0000	3,3800	2.028,00
15	32725	84281 - REGISTRO SOLDÁVEL 3/4 25MM	UND	200,0000	8,6400	1.728,00
16	32725	84282 - LAMINA DE SERRA MANUAL	UND	100,0000	7,7100	771,00
17	32725	84283 - COLA PVC COM PINCEL 175GR	UND	100,0000	14,4700	1.447,00
18	32725	83995 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	250,0000	11,4500	2.882,50
19	32725	79750 - PLUG ROSCÁVEL 3/4 BRANCO	UND	150,0000	1,6700	250,50
20	32725	84284 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000	7,6900	384,50
21	32725	2188 - PASTA LUBRIFICANTE 300GR	UND	15,0000	17,0800	256,20
22	32725	76048 - LIXA FERRO 80	UND	100,0000	3,3600	336,00
23	32725	84285 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	150,0000	2,1200	318,00
24	32725	79182 - LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150,0000	2,0100	301,50
25	32725	82696 - TEE SOLDÁVEL 32MM	UND	100,0000	3,6000	360,00
26	32725	83372 - LUVA DE CORRER 32	UND	100,0000	22,0400	2.204,00
27	32725	84288 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	UND	150,0000	2,0800	312,00
28	32725	5652 - CAP SOLDÁVEL 32	UND	50,0000	2,3300	116,50
29	32725	84287 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UND	50,0000	15,2700	763,50
30	32725	84288 - REGISTRO ROSCA EXTERNA 32MM	UND	50,0000	30,1800	1.509,00
31	32725	84289 - LUVA SOLDÁVEL ROSCA 32MM	UND	70,0000	10,3900	727,30
32	32725	84290 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA 32MM	UND	50,0000	15,8900	794,50
33	32725	84291 - CANO PVC SOLDÁVEL 32MM-BARRA COM 6MT	M.	300,0000	8,1100	2.433,00
34	32725	84292 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	50,0000	5,0000	250,00
35	32725	84293 - LUVA SAOLDÁVEL 40MM	UND	70,0000	3,9700	277,90
36	32725	78903 - TEE SOLDÁVEL 40	UND	50,0000	9,9200	496,00
37	32725	84294 - LUVA DE CORRER 40 MM	UND	30,0000	25,6400	768,20
38	32725	84295 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	UND	15,0000	3,9700	59,55
39	32725	9330 - CAP SOLDÁVEL 40	UND	20,0000	4,6000	92,00
40	32725	84296 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA 40MM	UND	10,0000	17,0600	170,60
41	32725	84297 - CANO PVC SOLDÁVEL 40MM-BARRA COM 6MT	M.	600,0000	8,0700	4.842,00
42	32725	84298 - CURVA SOLDÁVEL 40MM	UND	10,0000	9,8200	98,20
43	32725	78863 - JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UND	10,0000	4,2300	42,30
44	32725	84299 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000	3,9200	392,00
45	32725	17388 - LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000	3,6600	366,00
46	32725	13694 - TEE SOLDÁVEL 50	UND	50,0000	7,0100	350,50
47	32725	84300 - LUVA DE CORRER 50MM	UND	150,0000	31,8100	4.771,50
48	32725	84301 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	150,0000	4,3200	648,00
49	32725	11294 - CAP SOLDÁVEL 50	UND	50,0000	7,1100	355,50
50	32725	84302 - REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 50MM	UND	20,0000	50,1100	1.002,20
51	32725	84303 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UND	10,0000	20,9100	209,10
52	32725	84304 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA 50MM	UND	100,0000	18,6700	1.867,00
53	32725	84305 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM PARA 40MM	UND	30,0000	4,1400	124,20
54	32725	84306 - CANO PVC SOLDÁVEL 50MM-BARRA COM 6MT	M.	600,0000	8,8900	5.334,00
55	32725	13076 - CURVA SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000	12,4900	374,70
56	32725	1308 - JOELHO 45° SOLDÁVEL	UND	30,0000	5,7000	171,00
57	32725	84307 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	150,0000	26,2100	3.931,50
58	32725	6394 - LUVA SOLDÁVEL 60	UND	150,0000	12,8000	1.920,00
59	32725	76470 - TEE SOLDÁVEL 60	UND	70,0000	29,8700	2.080,90
60	32725	13721 - LUVA DE CORRER 60	UND	150,0000	38,8800	5.829,00
61	32725	84308 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000	14,6200	1.462,00
62	32725	11797 - CAP SOLDÁVEL 60	UND	50,0000	13,2100	660,50
63	32725	84309 - REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 60MM	UND	50,0000	124,2500	6.212,50
64	32725	84310 - REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	UND	20,0000	55,3800	1.107,20
65	32725	84311 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA 60MM	UND	100,0000	41,2500	4.125,00
66	32725	84312 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM PARA 50MM	UND	30,0000	7,3200	219,60
67	32725	84313 - CANO PVC SOLDÁVEL 60MM-BARRA COM 6MT	M.	600,0000	25,8800	15.528,00
68	32725	12270 - CURVA SOLDÁVEL 60MM	UND	50,0000	40,7600	2.038,00
69	32725	17692 - JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	UND	30,0000	27,8400	835,20
70	32725	77889 - JOELHO SOLDÁVEL 20	UND	30,0000	0,4900	14,70
71	32725	80685 - LUVA SOLDÁVEL 20	UND	30,0000	0,6200	18,60
72	32725	81753 - TEE SOLDÁVEL 20	UND	20,0000	0,9200	18,40
73	32725	84314 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	20,0000	0,7400	14,80
74	32725	78107 - CAP SOLDÁVEL 20	UND	15,0000	1,0300	15,45
75	32725	84315 - LUVA SOLDÁVEL ROSCA 1/2 20MM	UND	20,0000	2,4200	48,40
76	32725	84316 - JOELHO SOLDÁVEL ROSCA 1/2 20MM	UND	20,0000	3,0000	60,00
77	32725	84317 - CANO PVC SOLDÁVEL 20MM-BARRA COM 6MT	UND	120,0000	2,9200	350,40
78	32725	84318 - CHAVE BOIA AUTOMATICA 1,2MM	UND	30,0000	35,4600	1.063,80

Totalizador do tipo referência 12.175,0000 1.021,7300 115.371,90

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000**  
**Fone: (51) 2500-4000**  
**CNPJ: 94.707.486/0001-46**



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o planejamento desta Administração, e possui previsão em dotação orçamentária.

A seleção será realizada na modalidade de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.

Atualmente a rede de água existente no Município existente segue uma padronização nos materiais ali instalados.

Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Torna-se necessária a indicação de marca nos itens a fim de observância ao parâmetro da compatibilidade com a rede já existente.

Devido à existência destes itens na rede de água do Município e sua funcionalidade sobrevir de manutenção, é imprescindível que para estes, a substituição por itens compatíveis com os já instalados na rede, em consonância com o art. 41, alínea b da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá obrigatoriamente fornecer os itens utilizando-se com base as seguintes marcas: Tigre, Amanco ou Krona.

## 3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Material de entrega imediata, em uma só etapa.

## 4. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal, mediante aprovação do Gestor da Pasta.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Registro de Preços, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$115.371,90**

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000  
Fone: (51) 2500-4000  
CNPJ: 94.707.486/0001-46**



## ANEXO II

### Modelo de Declaração Unificada

A/C

PREF. MUNIC. DE LINDOLFO COLLOR  
EDITAL N° XX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2024

Para fins previstos neste Edital que a empresa ..... com sede na .....,  
cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARA QUE:**

- 1) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado;
- 2) que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3) em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
- 4) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação
- 5) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- 6) Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000**  
**Fone: (51) 2500-4000**  
**CNPJ: 94.707.486/0001-46**

**ANEXO III**  
**Modelo De Proposta Financeira**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	joelho soldavel 25mm		700		
2	luva soldavel 25mm		700		
3	Tee soldável 25mm		300		
4	Adaptador soldável 25mm		700		
5	Caps soldável 25mm		200		
6	Joelho 45 soldavel ¾ 25mm		200		
7	Registro ¾ rosca externa 25		700		
8	Luva soldável rosca metal ¾		300		
9	Registro ¾ rosca interna		300		
10	Joelho soldável rosca latão		300		
11	Curva soldável 25mm		250		
12	Niple soldável roscavel ¾		300		
13	Luva branca roscavel ¾		300		
14	Cano pvc soldável 25mm		600		
15	Registro soldável ¾		200		
16	Lamina de serra manual		100		
17	Cola pvc c/pincel 175g		100		
18	Fita veda rosca 18x50		250		
19	Plug c/rosca ¾		150		
20	União soldável 25mm		50		
21	Pasta lubrificante 300g		15		
22	Lixa ferro 80		100		
23	Joelho soldável 32mm		150		
24	Luva soldável 32mm		150		



25	Tee soldável 32mm		100		
26	Luva correr 32mm		100		
27	Adaptador soldável 32mm		150		
28	Caps soldável 32mm		50		
29	Registro soldável 32mm		50		
30	Registro rosca externa 32mm		50		
31	Luva soldável rosca 32mm		70		
32	Colar tomada abraç 32mm		50		
33	Cano pvc soldável 32mm, 6mt		300		
34	Joelho soldável 40mm		50		
35	Luva soldável 40mm		70		
36	Tee soldável 40mm		50		
37	Luva correr 40mm		30		
38	Adaptador soldável 40mm		15		
39	Caps soldável 40mm		20		
40	Colar tomada abraç 40mm		10		
41	Cano pvc soldável 40mm, 6mt		600		
42	Curva soldável 40mm		10		
43	Joelho 45º soldável 45mm		10		
44	Joelho soldável 50mm		100		
45	Luva soldável 50mm		100		
46	Tee soldável 50mm		50		
47	Luva correr 50mm		150		
48	Adaptador soldável 50mm		150		
49	Caps soldável 50mm		50		
50	Registro soldável c/união 50mm		20		



<b>51</b>	<b>Registro soldável 50mm</b>		<b>10</b>		
<b>52</b>	<b>Colar tomada abraç 50mm</b>		<b>100</b>		
<b>53</b>	<b>Bucha redução soldável curta 50mm para 40mm</b>		<b>30</b>		
<b>54</b>	<b>Cano pvc soldável 500m, 6mt</b>		<b>600</b>		
<b>55</b>	<b>Curva soldável 50mm</b>		<b>30</b>		
<b>56</b>	<b>Joelho 45º soldável</b>		<b>30</b>		
<b>57</b>	<b>Joelho soldável 60mm</b>		<b>150</b>		
<b>58</b>	<b>Luva soldável 60mm</b>		<b>150</b>		
<b>59</b>	<b>Tee soldável 60mm</b>		<b>70</b>		
<b>60</b>	<b>Luva correr 60mm</b>		<b>150</b>		
<b>61</b>	<b>Adaptador soldável 60mm</b>		<b>100</b>		
<b>62</b>	<b>Caps soldável 60mm</b>		<b>50</b>		
<b>63</b>	<b>Registro soldável c/união 60mm</b>		<b>50</b>		
<b>64</b>	<b>Registro soldável 60mm</b>		<b>20</b>		
<b>65</b>	<b>Colar tomada abraç 60mm</b>		<b>100</b>		
<b>66</b>	<b>Bucha redução soldável 60mm para 50mm</b>		<b>30</b>		
<b>67</b>	<b>Cano pvc soldável 60mm, 6mt</b>		<b>600</b>		
<b>68</b>	<b>Curva soldável 60mm</b>		<b>50</b>		
<b>69</b>	<b>Joelho 45º soldável 60mm</b>		<b>30</b>		
<b>70</b>	<b>Joelho soldável 20mm</b>		<b>30</b>		
<b>71</b>	<b>Luva soldável 20mm</b>		<b>30</b>		
<b>72</b>	<b>Tee soldável 20mm</b>		<b>20</b>		
<b>73</b>	<b>Adaptador soldável 20mm</b>		<b>20</b>		
<b>74</b>	<b>Caps soldável 20mm</b>		<b>15</b>		



<b>75</b>	<b>Luva soldável rosca 1/2 20mm</b>		<b>20</b>		
<b>76</b>	<b>Joelho soldável rosca 1/2 20mm</b>		<b>20</b>		
<b>77</b>	<b>Cano pvc soldável 20mm, 6mt</b>		<b>120</b>		
<b>78</b>	<b>Chave boia automática, 1,2mm</b>		<b>30</b>		

**Validade da proposta: 60 dias**

**Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024**

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000  
Fone: (51) 2500-4000  
CNPJ: 94.707.486/0001-46**



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE ATA/CONTRATO N.º ...../2024  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2024 – EDITAL \_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, de um lado o **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Capivara, nº 1314, bairro Centro, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede de água.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**§1º.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais,



administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**§2º:** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do e apresentação de Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações: Nº Contrato e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIACAO

1 - COORDENADORIAS

32725 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

1 - RECURSO LIVRE

### **CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoi para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000  
Fone: (51) 2500-4000  
CNPJ: 94.707.486/0001-46**



**Lindolfo Collor**  
Capital dos Tapetes em Couro  
**Estado de Rio Grande do Sul**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXX  
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada